

LEI N.º 2.683, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

“INSTITUI PROGRAMA DE HABITAÇÃO SUSTENTÁVEL, VOLTADO PARA A PROTEÇÃO DAS FLORESTAS, UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA QUE VISE AO REUSO DA ÁGUA, CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA E SISTEMA ALTERNATIVO DE ENERGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “***Programa de Habitação Sustentável***”, com o objetivo de estimular toda a comunidade, munícipes individualmente e empresas em geral, consistente na adoção de medidas que diminuam a utilização de madeiras não certificadas na construção civil, de uma maneira geral; utilização de tecnologia que vise ao reuso da água, captação da água da chuva e sistema alternativo de energia.

Artigo 2º - Competirá a órgão próprio da Administração Pública Municipal, em conjunto e parceria com outras entidades do Município, a confecção de um programa e sua implantação de forma contínua e permanente no Município, conscientizando a todos, na utilização de madeira sustentável ou oriunda de florestas plantadas, utilização de tecnologia que vise ao reuso da água, captação da água da chuva e sistema alternativo de energia, adotando medidas de incentivo e fiscalização.

Artigo 3º - Fica condicionada toda compra de madeira por certame licitatório pelo o poder público municipal, de empresas devidamente credenciadas no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008.

Artigo 4º - A implementação de todo este programa será feita, especialmente, através de atividades, cartazes, palestras, filmes e de todos os outros recursos disponíveis e atinentes ao tema em questão.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 de outubro de 2012.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado